



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 17/2017
PROCESSO nº 35263.000096/2017-56

Quarto Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS** e o **MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO/RS**, referente à locação de imóvel de propriedade do INSS.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS** e o **MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO/RS**, já qualificados, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a gestão, bem como o foro do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão deste Contrato passa a ser exercida, a partir da data de assinatura, pela Superintendência Regional Sul, órgão do INSS inscrito no CNPJ sob o nº 29.979.036/1162-89, com sede na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, Florianópolis/SC, representada pela sua Superintendente Regional, Sra. Kathia Maria Moreira Braga, designada pela Portaria nº 150, publicada no D.O.U. nº 164, de 25/08/2016, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 847.806-8, expedida por SSPSC, e CPF/MF nº 293.591.479/15.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Altera-se a Cláusula do Foro, fazendo-se constar como eleito o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada em extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviço do INSS, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Assim fica aditado o contrato administrativo em epígrafe, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento para a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E por estarem justos e contratados, assinam as



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

parte o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias.

Florianópolis, 19 de Março de 2021.

PELO INSS

Nome: KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA
CPF/MF: 293.591.479/15

PELO LOCATÁRIO

Nome: MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO
CPF/MF: 017.734.060-60

TESTEMUNHA

Nome: ANA CAROLINA ALVES MIRANDA
CPF/MF: 041.525.809-09

TESTEMUNHA

Nome: RODRIGO SANTOS
CPF/MF: 220.327.878-14